Apronochem Seria Ordinária do Olia 24.11.12-Ossave



Barra do Garças Estado de Mato Grosso

Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º 157, Liv. 22, Fls. 62Em 27/15/12. às 16:35 hs. Assinatura do Funcionário	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de ☐ Emenda	N°/2011
Autor: A MESA DA CÂMARA MUNIO	CIPAL	

PROJETO DE LEI NG 8/2012 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

"Estabelece o subsídio dos Vereadores, do município de Barra do Garças - MT, para o exercício de 2013 a 2016."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal dos Vereadores desta Câmara Municipal, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em conformidade com os artigos 29, VI e VII e 39, § 4º da Constituição Federal, alterada pela Emendas Constitucionais n.º 19/98 e 25/2000.

Art. 2º - Em conformidade com os dispositivos constitucionais, os valores acima mencionados não poderão exceder a 5% (cinco por cento) da Receita efetivamente arrecadada pelo município, nem a 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 27 de novembro

de 2012.

Júlio César Gomes dos Santos Presidente

Paulo Sergio da Silva

1º Secretário